

Secretaria da Educação

DECISÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO EM 14/03/2018

1. Decisão: RECURSOS NÃO RECONHECIDOS.

- a) Processos s/n Candidato: JOSE RICARDO CRUZ SANTOS, CPF 003.141.075-84 – Agente de Portaria – 129 02 – Escola Estadual Indígena Marechal Rondon – Ibotirama. Assunto: Recurso contestando a lista provisória de candidatos habilitados por não constar relacionado e acreditar que atende às exigências mínimas necessárias para ocupar a função. Na contagem de pontuação no Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, Edital SEC/SUDEPE Nº 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 16/02/2018 e republicado em 22/02/2018, por haver saído com incorreção.

Decisão: INDEFIRO com fulcro no Capítulo 8 – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR, Item 8.9.1 do Edital SEC/SUDEPE Nº 001/2018, tendo em vista que o candidato obteve no somatório da Avaliação Curricular a Pontuação Total de 1,0, sendo 0,0 de Experiência Profissional e 1,0 - Cursos Seqüenciais e Extensão. Não alcançando a posição classificatória da Relação provisória dos Candidatos Habilitados divulgada vez que a última posição teve uma pontuação de 5,0.

- b) Processos s/n Candidato: AILSON PORCINO DE ARAUJO, CPF 045.749.815-39 – Agente de Portaria – 212 04 – Colégio Estadual Aluizio Carneiro da Silva – Serrinha / Assunto: Recurso contestando a lista provisória de candidatos habilitados por não constar relacionado e acreditar que atende às exigências mínimas necessárias para ocupar a função. Na contagem de pontuação no Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, Edital SEC/SUDEPE Nº 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 16/02/2018 e republicado em 22/02/2018, por haver saído com incorreção.

Decisão: INDEFIRO com fulcro no Capítulo 8 – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR, Item 8.9.1 do Edital SEC/SUDEPE Nº 001/2018, tendo em vista que o candidato obteve no somatório da Avaliação Curricular a Pontuação Total de 7,0, sendo 4,0 de Experiência Profissional e 3,0 - Cursos Seqüenciais e Extensão. Não alcançando a posição classificatória da Relação provisória dos Candidatos Habilitados divulgada vez que a última posição teve uma pontuação de 8,0.

- c) Processos s/n Candidato: MARIA AGNELINA SANTOS DE JESUS, CPF 667.387.255-15 – Agente de Portaria – 212 04 – Colégio Estadual Aluizio Carneiro da Silva – Serrinha / Assunto: Recurso contestando a lista provisória de candidatos habilitados por não constar relacionado e acreditar que atende às exigências mínimas necessárias para ocupar a função. Na contagem de pontuação no Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, Edital SEC/SUDEPE Nº 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 16/02/2018 e republicado em 22/02/2018, por haver saído com incorreção.

Decisão: INDEFIRO com fulcro no Capítulo 8 – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR, Item 8.9.1 do Edital SEC/SUDEPE Nº 001/2018, tendo em vista que o candidato obteve no somatório da Avaliação Curricular a Pontuação Total de 5,0, sendo 4,0 de Experiência Profissional e 1,0 - Cursos Seqüenciais e Extensão. Não alcançando a posição classificatória da Relação provisória dos Candidatos Habilitados divulgada vez que a ultima posição teve uma pontuação de 8,0.

- d) Processos s/n Candidato: ADRIANO NUNES MARQUES LEITE, CPF 022.150.365-08 – Agente de Portaria – 272 07 – Colégio Polivalente de Caravelas – Caravelas / Assunto: Recurso contestando a lista provisória de candidatos habilitados por não constar relacionado e acreditar que atende às exigências mínimas necessárias para ocupar a função. Na contagem de pontuação no Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, Edital SEC/SUDEPE Nº 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 16/02/2018 e republicado em 22/02/2018, por haver saído com incorreção.

Decisão: INDEFIRO com fulcro no Capítulo 8 – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR, Item 8.9.1 do Edital SEC/SUDEPE Nº 001/2018, tendo em vista que o candidato obteve no somatório da Avaliação Curricular a Pontuação Total de 3,0, sendo 0,0 de Experiência Profissional e 3,0 - Cursos Seqüenciais e Extensão. Não alcançando a posição classificatória da Relação provisória dos Candidatos Habilitados divulgada vez que a ultima posição teve uma pontuação de 5,0.

- e) Processos s/n Candidato: HELTON DOS SANTOS LIMA, CPF 029.171.055-77 – Agente de Portaria – 296 08 – Colégio Estadual Edivaldo Boaventura – Brejões / Assunto: Recurso contestando a lista provisória de candidatos habilitados por não constar relacionado e acreditar que atende às exigências mínimas necessárias para ocupar a função. Na contagem de pontuação no Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por

tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, Edital SEC/SUDEPE Nº 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 16/02/2018 e republicado em 22/02/2018, por haver saído com incorreção.

Decisão: INDEFIRO com fulcro no Capítulo 8 – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR, Item 8.9.1 do Edital SEC/SUDEPE Nº 001/2018, tendo em vista que o candidato obteve no somatório da Avaliação Curricular a Pontuação Total de 7,0, sendo 4,0 de Experiência Profissional e 3,0 - Cursos Seqüenciais e Extensão. Não alcançando a posição classificatória da Relação provisória dos Candidatos Habilitados divulgada vez que a ultima posição teve uma pontuação de 7,0 e no critério de desempate: idade, ficando na posição 14ª.

- f) Processos s/n Candidato: MARCIA MENEZES DA ROCHA, CPF 320.849.945-00 – Agente de Portaria – 303 08 – Colégio Estadual Alfredo Dutra – Itapetinga / Assunto: Recurso contestando a lista provisória de candidatos habilitados por não constar relacionado e acreditar que atende às exigências mínimas necessárias para ocupar a função. Na contagem de pontuação no Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, Edital SEC/SUDEPE Nº 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 16/02/2018 e republicado em 22/02/2018, por haver saído com incorreção.

Decisão: INDEFIRO com fulcro no Capítulo 8 – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR, Item 8.9.1 do Edital SEC/SUDEPE Nº 001/2018, tendo em vista que o candidato obteve no somatório da Avaliação Curricular a Pontuação Total de 7,0, sendo 4,0 de Experiência Profissional e 3,0 - Cursos Seqüenciais e Extensão. Não alcançando a posição classificatória da Relação provisória dos Candidatos Habilitados divulgada vez que a ultima posição teve uma pontuação de 8,0.

- g) Processos s/n Candidato: LUIZ FERNANDO GONÇALVES DE SANTANA, CPF 021.867.845-21 – Agente de Portaria – 312 09 – Colégio Estadual Juvenília Peixoto Sampaio – Laje / Assunto: Recurso contestando a lista provisória de candidatos habilitados por não constar relacionado e acreditar que atende às exigências mínimas necessárias para ocupar a função. Na contagem de pontuação no Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, Edital SEC/SUDEPE Nº 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 16/02/2018 e republicado em 22/02/2018, por haver saído com incorreção.

Decisão: INDEFIRO com fulcro no Capítulo 8 – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR, Item 8.9.1 do Edital SEC/SUDEPE Nº 001/2018,

tendo em vista que o candidato obteve no somatório da Avaliação Curricular a Pontuação Total de 5,0, sendo 2,0 de Experiência Profissional e 3,0 - Cursos Seqüenciais e Extensão. Não alcançando a posição classificatória da Relação provisória dos Candidatos Habilitados divulgada vez que a ultima posição teve uma pontuação de 5,0 e no critério de desempate: idade, ficando na posição 23ª.

- h) Processos s/n Candidato: ELDER DE JESUS NASCIMENTO, CPF 019.630.485-71 – Agente de Portaria – 317 09 – Colégio Estadual Balbino Muniz Barreto – Ubaira / Assunto: Recurso contestando a lista provisória de candidatos habilitados por não constar relacionado e acreditar que atende às exigências mínimas necessárias para ocupar a função. Na contagem de pontuação no Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, Edital SEC/SUDEPE Nº 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 16/02/2018 e republicado em 22/02/2018, por haver saído com incorreção.

Decisão: INDEFIRO com fulcro no Capítulo 8 – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR, Item 8.9.1 do Edital SEC/SUDEPE Nº 001/2018, tendo em vista que o candidato obteve no somatório da Avaliação Curricular a Pontuação Total de 7,5, sendo 5,0 de Experiência Profissional e 2,5 - Cursos Seqüenciais e Extensão. Não alcançando a posição classificatória da Relação provisória dos Candidatos Habilitados divulgada vez que a ultima posição teve uma pontuação de 8,0.

- i) Processos s/n Candidato: ZOMIR DE JESUS PACHECO, CPF 036.740.435-48 – Agente de Portaria – 372 13 – Colégio Estadual Antonio Figueiredo – Ibiassucê / Assunto: Recurso contestando a lista provisória de candidatos habilitados por não constar relacionado e acreditar que atende às exigências mínimas necessárias para ocupar a função. Na contagem de pontuação no Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, Edital SEC/SUDEPE Nº 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 16/02/2018 e republicado em 22/02/2018, por haver saído com incorreção.

Decisão: INDEFIRO com fulcro no Capítulo 8 – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR, Item 8.9.1 do Edital SEC/SUDEPE Nº 001/2018, tendo em vista que o candidato obteve no somatório da Avaliação Curricular a Pontuação Total de 7,0, sendo 4,0 de Experiência Profissional e 3,0 - Cursos Seqüenciais e Extensão. Não alcançando a posição classificatória da Relação provisória dos Candidatos Habilitados divulgada vez que a ultima posição teve uma pontuação de 7,0 e no critério de desempate: idade, ficando na posição 20ª.

- j) Processos s/n Candidato: MAIANA CARINE MORAES DOS SANTOS, CPF 043.019.205-36 – Agente de Portaria – 398 14 – Colégio Estadual Luis Eduardo Magalhães – Santa Terezinha / Assunto: Recurso contestando a lista provisória de candidatos habilitados por não constar relacionado e acreditar que atende às exigências mínimas necessárias para ocupar a função. Na contagem de pontuação no Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, Edital SEC/SUDEPE Nº 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 16/02/2018 e republicado em 22/02/2018, por haver saído com incorreção.

Decisão: INDEFIRO com fulcro no Capítulo 8 – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR, Item 8.9.1 do Edital SEC/SUDEPE Nº 001/2018, tendo em vista que o candidato obteve no somatório da Avaliação Curricular a Pontuação Total de 6,0, sendo 5,0 de Experiência Profissional e 1,0 - Cursos Seqüenciais e Extensão. Não alcançando a posição classificatória da Relação provisória dos Candidatos Habilitados divulgada vez que a ultima posição teve uma pontuação de 7,0.

- k) Processos s/n Candidato: KLEYVERSON RODRIGUES DOS SANTOS, CPF 061.176.775-96 – Agente de Portaria – 415 15 – Colégio Estadual Nossa Senhora de Lourdes – Serra Preta / Assunto: Recurso contestando a lista provisória de candidatos habilitados por não constar relacionado e acreditar que atende às exigências mínimas necessárias para ocupar a função. Na contagem de pontuação no Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, Edital SEC/SUDEPE Nº 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 16/02/2018 e republicado em 22/02/2018, por haver saído com incorreção.

Decisão: INDEFIRO com fulcro no Capítulo 8 – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR, Item 8.9.1 do Edital SEC/SUDEPE Nº 001/2018, tendo em vista que o candidato obteve no somatório da Avaliação Curricular a Pontuação Total de 7,0, sendo 4,0 de Experiência Profissional e 3,0 - Cursos Seqüenciais e Extensão. Não alcançando a posição classificatória da Relação provisória dos Candidatos Habilitados divulgada vez que a ultima posição teve uma pontuação de 8,0.

- l) Processos s/n Candidato: EDIVAN MINERVINO DE SOUZA, CPF 047.215.655-18 – Agente de Portaria – 465 18 – Colégio Estadual Antonio Carlos Magalhães – Itapicuru / Assunto: Recurso contestando a lista provisória de candidatos habilitados por não constar relacionado e acreditar que atende as exigências mínimas necessárias para ocupar a função. Na contagem de pontuação no Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por

tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, Edital SEC/SUDEPE Nº 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 16/02/2018 e republicado em 22/02/2018, por haver saído com incorreção.

Decisão: INDEFIRO com fulcro no Capítulo 8 – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR, Item 8.9.1 do Edital SEC/SUDEPE Nº 001/2018, tendo em vista que o candidato obteve no somatório da Avaliação Curricular a Pontuação Total de 1,0, sendo 0,0 de Experiência Profissional e 1,0 - Cursos Seqüenciais e Extensão. Não alcançando a posição classificatória da Relação provisória dos Candidatos Habilitados divulgada vez que a ultima posição teve uma pontuação de 5,0.

- m) Processos s/n Candidato: ANA LUIZA DOS SANTOS, CPF 039.037.695-76 – Agente de Portaria – 492 19 – Colégio Estadual Assis Valente – Teodoro Sampaio / Assunto: Recurso contestando a lista provisória de candidatos habilitados por não constar relacionado e acreditar que atende às exigências mínimas necessárias para ocupar a função. Na contagem de pontuação no Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, Edital SEC/SUDEPE Nº 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 16/02/2018 e republicado em 22/02/2018, por haver saído com incorreção.

Decisão: INDEFIRO com fulcro no Capítulo 8 – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR, Item 8.9.1 do Edital SEC/SUDEPE Nº 001/2018, tendo em vista que o candidato obteve no somatório da Avaliação Curricular a Pontuação Total de 7,0, sendo 4,0 de Experiência Profissional e 3,0 - Cursos Seqüenciais e Extensão. Não alcançando a posição classificatória da Relação provisória dos Candidatos Habilitados divulgada vez que a ultima posição teve uma pontuação de 7,0 e no critério de desempate: idade, ficando na posição 11ª.

- n) Processos s/n Candidato: UALAS TAVARES FREIRE, CPF 087.768.565-77 – Agente de Portaria – 494 20 – Colégio Estadual Sisínio Ribeiro Silva– Anage / Assunto: Recurso contestando a lista provisória de candidatos habilitados por não constar relacionado e acreditar que atende às exigências mínimas necessárias para ocupar a função. Na contagem de pontuação no Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, Edital SEC/SUDEPE Nº 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 16/02/2018 e republicado em 22/02/2018, por haver saído com incorreção.

Decisão: INDEFIRO com fulcro no Capítulo 8 – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR, Item 8.9.1 do Edital SEC/SUDEPE Nº 001/2018,

tendo em vista que o candidato obteve no somatório da Avaliação Curricular a Pontuação Total de 0,0, sendo 0,0 de Experiência Profissional e 0,0 - Cursos Seqüenciais e Extensão. Não alcançando a posição classificatória da Relação provisória dos Candidatos Habilitados divulgada vez que a ultima posição teve uma pontuação de 9,5

- o) Processos s/n Candidato: WANDERSON MIRANDA COSTA, CPF 078.399.165-70 – Agente de Portaria – 513 20 – Colégio Estadual Isaias Alves– Poções / Assunto: Recurso contestando a lista provisória de candidatos habilitados por não constar relacionado e acreditar que atende às exigências mínimas necessárias para ocupar a função. Na contagem de pontuação no Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, Edital SEC/SUDEPE Nº 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 16/02/2018 e republicado em 22/02/2018, por haver saído com incorreção.

Decisão: INDEFIRO com fulcro no Capítulo 8 – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR, Item 8.9.1 do Edital SEC/SUDEPE Nº 001/2018, tendo em vista que o candidato obteve no somatório da Avaliação Curricular a Pontuação Total de 10,0, sendo 7,0 de Experiência Profissional e 3,0 - Cursos Seqüenciais e Extensão. Não alcançando a posição classificatória da Relação provisória dos Candidatos Habilitados divulgada vez que a ultima posição teve uma pontuação de 10,0 e no critério de desempate: idade, ficando na posição 12^a.

- p) Processos s/n Candidato: THAYANE DA SILVA SANTANA, CPF 051.127.405-07 – Agente de Portaria – 523 21 – Colégio Estadual Eraldo Tinoco Melo – Dom Macedo Costa / Assunto: Recurso contestando a lista provisória de candidatos habilitados por não constar relacionado e acreditar que atende às exigências mínimas necessárias para ocupar a função. Na contagem de pontuação no Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, Edital SEC/SUDEPE Nº 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 16/02/2018 e republicado em 22/02/2018, por haver saído com incorreção.

Decisão: INDEFIRO com fulcro no Capítulo 8 – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR, Item 8.9.1 do Edital SEC/SUDEPE Nº 001/2018, tendo em vista que o candidato obteve no somatório da Avaliação Curricular a Pontuação Total de 7,0, sendo 4,0 de Experiência Profissional e 3,0 - Cursos Seqüenciais e Extensão. Não alcançando a posição classificatória da Relação provisória dos Candidatos Habilitados divulgada vez que a ultima posição teve uma pontuação de 7,0 e no critério de desempate: idade, ficando na posição 26^a.

- q) Processos s/n Candidato: IRLEY PEREIRA DE SOUSA, CPF 037.374.525-71 – Agente de Portaria – 545 23 – Colégio Estadual Luis Eduardo Magalhães – Brejolandia / Assunto: Recurso contestando a lista provisória de candidatos habilitados por não constar relacionado e acreditar que atende às exigências mínimas necessárias para ocupar a função. Na contagem de pontuação no Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, Edital SEC/SUDEPE Nº 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 16/02/2018 e republicado em 22/02/2018, por haver saído com incorreção.

Decisão: INDEFIRO com fulcro no Capítulo 8 – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR, Item 8.9.1 do Edital SEC/SUDEPE Nº 001/2018, tendo em vista que o candidato obteve no somatório da Avaliação Curricular a Pontuação Total de 0,0, sendo 0,0 de Experiência Profissional e 0,0 - Cursos Seqüenciais e Extensão. Não alcançando a posição classificatória da Relação provisória dos Candidatos Habilitados divulgada vez que a ultima posição teve uma pontuação de 6,5.

- r) Processos s/n Candidato: JOSAN DE MELO DUARTE, CPF 366.626.405-06 – Agente de Portaria – 584 26 – Colégio Estadual Professor Antonio Balbino – Madre Deus / Assunto: Recurso contestando a lista provisória de candidatos habilitados por não constar relacionado e acreditar que atende às exigências mínimas necessárias para ocupar a função. Na contagem de pontuação no Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, Edital SEC/SUDEPE Nº 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 16/02/2018 e republicado em 22/02/2018, por haver saído com incorreção.

Decisão: INDEFIRO com fulcro no Capítulo 8 – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR, Item 8.9.1 do Edital SEC/SUDEPE Nº 001/2018, tendo em vista que o candidato obteve no somatório da Avaliação Curricular a Pontuação Total de 10,0, sendo 7,0 de Experiência Profissional e 3,0 - Cursos Seqüenciais e Extensão. Não alcançando a posição classificatória da Relação provisória dos Candidatos Habilitados divulgada vez que a ultima posição teve uma pontuação de 10,0 e no critério de desempate: idade, ficando na posição 25^a.

- s) Processos s/n Candidato: JOSE LUCIANO DE ALMEIDA SANDES, CPF 091.092.185-72 – Agente de Portaria – 586 26 – Colégio Estadual Braulio Sampaio – Mata de São João / Assunto: Recurso contestando a lista provisória de candidatos habilitados por não constar relacionado e acreditar que atende às exigências mínimas necessárias para ocupar a função. Na contagem de

pontuação no Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, Edital SEC/SUDEPE Nº 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 16/02/2018 e republicado em 22/02/2018, por haver saído com incorreção.

Decisão: INDEFIRO com fulcro no Capítulo 8 – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR, Item 8.9.1 do Edital SEC/SUDEPE Nº 001/2018, tendo em vista que o candidato obteve no somatório da Avaliação Curricular a Pontuação Total de 3,0, sendo 0,0 de Experiência Profissional e 3,0 - Cursos Seqüenciais e Extensão. Não alcançando a posição classificatória da Relação provisória dos Candidatos Habilitados divulgada vez que a ultima posição teve uma pontuação de 8,0.

- t) Processos s/n Candidato: MARCINILTON SOARES SILVA, CPF 969.698.655-68 – Agente de Portaria – 592 27 – Colégio Estadual Baden Powell – Eunapolis / Assunto: Recurso contestando a lista provisória de candidatos habilitados por não constar relacionado e acreditar que atende às exigências mínimas necessárias para ocupar a função. Na contagem de pontuação no Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, Edital SEC/SUDEPE Nº 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 16/02/2018 e republicado em 22/02/2018, por haver saído com incorreção.

Decisão: INDEFIRO com fulcro no Capítulo 8 – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR, Item 8.9.1 do Edital SEC/SUDEPE Nº 001/2018, tendo em vista que o candidato obteve no somatório da Avaliação Curricular a Pontuação Total de 8,0, sendo 5,0 de Experiência Profissional e 3,0 - Cursos Seqüenciais e Extensão. Não alcançando a posição classificatória da Relação provisória dos Candidatos Habilitados divulgada vez que a ultima posição teve uma pontuação de 10,0.

- u) Processos s/n Candidato: IGOR SANTOS PEDROSA, CPF 052.800.185-03 – Agente de Portaria – 596 27 – Colégio Municipal Clovis Adolpho Stolze – Itapebi / Assunto: Recurso contestando a lista provisória de candidatos habilitados por não constar relacionado e acreditar que atende às exigências mínimas necessárias para ocupar a função. Na contagem de pontuação no Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, Edital SEC/SUDEPE Nº 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 16/02/2018 e republicado em 22/02/2018, por haver saído com incorreção.

Decisão: INDEFIRO com fulcro no Capítulo 8 – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR, Item 8.9.1 do Edital SEC/SUDEPE Nº 001/2018,

tendo em vista que o candidato obteve no somatório da Avaliação Curricular a Pontuação Total de 5,0, sendo 5,0 de Experiência Profissional e 0,0 - Cursos Seqüenciais e Extensão. Não alcançando a posição classificatória da Relação provisória dos Candidatos Habilitados divulgada vez que a ultima posição teve uma pontuação de 5,0 e no critério de desempate: idade, ficando na posição 18ª.

- v) Processos s/n Candidato: MARIZA SANTOS DE OLIVEIRA, CPF 025.164.785-42 – Agente de Portaria – 596 27 – Colégio Municipal Clovis Adolpho Stolze – Itapebi / Assunto: Recurso contestando a lista provisória de candidatos habilitados por não constar relacionado e acreditar que atende às exigências mínimas necessárias para ocupar a função. Na contagem de pontuação no Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, Edital SEC/SUDEPE Nº 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 16/02/2018 e republicado em 22/02/2018, por haver saído com incorreção.

Decisão: INDEFIRO com fulcro no Capítulo 8 – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR, Item 8.9.1 do Edital SEC/SUDEPE Nº 001/2018, tendo em vista que o candidato obteve no somatório da Avaliação Curricular a Pontuação Total de 2,0, sendo 2,0 de Experiência Profissional e 0,0 - Cursos Seqüenciais e Extensão. Não alcançando a posição classificatória da Relação provisória dos Candidatos Habilitados divulgada vez que a ultima posição teve uma pontuação de 5,0.

- w) Processos s/n Candidato: ABELARDO ALMEIDA MARINHO FILHO, CPF 373.368.785-04 – Agente de Portaria – 598 27 – Colégio Estadual Professora Terezinha Scaramussa – Santa Cruz Cabrália / Assunto: Recurso contestando a lista provisória de candidatos habilitados por não constar relacionado e acreditar que atende às exigências mínimas necessárias para ocupar a função. Na contagem de pontuação no Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, Edital SEC/SUDEPE Nº 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 16/02/2018 e republicado em 22/02/2018, por haver saído com incorreção.

Decisão: INDEFIRO com fulcro no Capítulo 8 – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR, Item 8.9.1 do Edital SEC/SUDEPE Nº 001/2018, tendo em vista que o candidato obteve no somatório da Avaliação Curricular a Pontuação Total de 6,5, sendo 4,0 de Experiência Profissional e 2,5 - Cursos Seqüenciais e Extensão. Não alcançando a posição classificatória da Relação provisória dos Candidatos Habilitados divulgada vez que a ultima posição teve uma pontuação de 8,0.

- x) Processos s/n Candidato: JARBAS DE FREITAS MONTEIRO, CPF 675.115.975-72 – Agente de Portaria – 598 27 – Colégio Estadual Professora Terezinha Scaramussa – Santa Cruz Cabralia / Assunto: Recurso contestando a lista provisória de candidatos habilitados por não constar relacionado e acreditar que atende às exigências mínimas necessárias para ocupar a função. Na contagem de pontuação no Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, Edital SEC/SUDEPE Nº 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 16/02/2018 e republicado em 22/02/2018, por haver saído com incorreção.

Decisão: INDEFIRO com fulcro no Capítulo 8 – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR, Item 8.9.1 do Edital SEC/SUDEPE Nº 001/2018, tendo em vista que o candidato obteve no somatório da Avaliação Curricular a Pontuação Total de 7,0, sendo 4,0 de Experiência Profissional e 3,0 - Cursos Seqüenciais e Extensão. Não alcançando a posição classificatória da Relação provisória dos Candidatos Habilitados divulgada vez que a ultima posição teve uma pontuação de 8,0.

- y) Processos s/n Candidato: LUIZ PAULO GAMA DA ROCHA, CPF 414.895.195-72 – Agente de Portaria – 598 27 – Colégio Estadual Professora Terezinha Scaramussa – Santa Cruz Cabralia / Assunto: Recurso contestando a lista provisória de candidatos habilitados por não constar relacionado e acreditar que atende às exigências mínimas necessárias para ocupar a função. Na contagem de pontuação no Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, Edital SEC/SUDEPE Nº 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 16/02/2018 e republicado em 22/02/2018, por haver saído com incorreção.

Decisão: INDEFIRO com fulcro no Capítulo 8 – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR, Item 8.9.1 do Edital SEC/SUDEPE Nº 001/2018, tendo em vista que o candidato obteve no somatório da Avaliação Curricular a Pontuação Total de 6,5, sendo 4,0 de Experiência Profissional e 2,5 - Cursos Seqüenciais e Extensão. Não alcançando a posição classificatória da Relação provisória dos Candidatos Habilitados divulgada vez que a ultima posição teve uma pontuação de 8,0.

- z) Processos s/n Candidato: GRAZIELA FERREIRA DOS SANTOS, CPF 049.558.865-23 – Agente de Portaria – 151 03 – Colégio Estadual Ruy Barbosa – Boninal / Assunto: Recurso contestando a lista provisória de candidatos habilitado alegando comprovar maior tempo de experiência na função de portaria, na contagem de pontuação requisito “Experiência Profissional” no Processo

Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, Edital SEC/SUDEPE Nº 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 16/02/2018 e republicado em 22/02/2018, por haver saído com incorreção.

Decisão: INDEFIRO com fulcro no Capítulo 8 – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR, Item 8.9.1, combinado com o 8.17, do Edital SEC/SUDEPE Nº 001/2018, tendo em vista que o candidato obteve no somatório da Avaliação Curricular a Pontuação Total de 8,0, sendo 5,0 de Experiência Profissional e 3,0 - Cursos de Seqüenciais e Extensão, conforme dados curriculares preenchidos em “Ficha de Inscrição” em prazo estabelecido no referido edital. Alcançando a posição classificatória da Relação provisória dos Candidatos Habilitados divulgada correspondente a pontuação de 8,0. Não sendo permitida a complementação e/ou alteração de dados.

- aa) Processos s/n Candidato: ANDERSON DE JESUS, CPF 009.877.925-71 – Agente de Portaria – 168 03 – Centro Territorial de Educação Profissional da Chapada Diamantina II – Morro do Chapéu / Assunto: Recurso contestando a lista provisória de candidatos habilitado alegando que entre os habilitados na lista provisória é o que atende às exigências previstas no edital, qual seja, a de comprovar maior tempo de experiência na função de portaria, na contagem de pontuação requisito “Experiência Profissional” no Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, Edital SEC/SUDEPE Nº 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 16/02/2018 e republicado em 22/02/2018, por haver saído com incorreção.

Decisão: INDEFIRO com fulcro nos Itens 1.1, 5.3, 5.4, 5.6, 8.9.1, 8.17, 8.20 e 8.22 do Edital SEC/SUDEPE Nº 001/2018.

- bb) Processos s/n Candidato: BIANCA VICENTE FIGUEREIDO, CPF 054.383.435-27 – Agente de Portaria – 285 07 – Colégio Estadual Eraldo Tinoco – Nova Viçosa / Assunto: Recurso contestando a lista provisória de candidatos habilitado alegando comprovar maior pontuação, no requisito “Cursos Seqüenciais e Extensão” no Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, Edital SEC/SUDEPE Nº 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 16/02/2018 e republicado em 22/02/2018, por haver saído com incorreção.

Decisão: INDEFIRO com fulcro no Capítulo 8 – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR, Item 8.5.3, combinado com o 8.17, do Edital SEC/SUDEPE Nº 001/2018, tendo em vista que o candidato obteve no somatório da Avaliação Curricular a Pontuação Total de 7,0, sendo 4,0 de Experiência Profissional e 3,0 - Cursos Seqüenciais e Extensão, conforme dados curriculares preenchidos em “Ficha de Inscrição” em prazo estabelecido no referido edital, tendo alcançado a pontuação máxima no requisito “Cursos Seqüenciais e Extensão”.

cc) Processos s/n Candidato: FABRICIANO BARBOSA DE BRITO, CPF 825.367.675-15 – Agente de Portaria – 552 23 – Colégio Estadual Rolando Laranjeira Barbosa – Santa Maria da Vitória / Assunto: Recurso contestando a lista provisória de candidatos habilitado alegando que no ato da inscrição não contemplou a auto declaração da raça, no Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, Edital SEC/SUDEPE Nº 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 16/02/2018 e republicado em 22/02/2018, por haver saído com incorreção.

Decisão: INDEFIRO com fulcro no Capítulo 8 – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR, Itens 6.3, 6.3.1, 6.3.2 e 6.4 do Edital SEC/SUDEPE Nº 001/2018, tendo em vista que o candidato na “Ficha de Inscrição” não declarou, em campo específico, ser negro, indicando o desejo de concorrer as vagas reservadas.

dd) Processos s/n Candidato: RUBERVAL CARVALHO AGAPITO, CPF 019.871.795-44 – Agente de Portaria – 570 25 – Colégio Estadual Luis Jose dos Santos – Campo Formoso / Assunto: Recurso contestando a lista provisória de candidatos habilitado alegando comprovar maior tempo de experiência na função de administrativa, na contagem de pontuação requisito “Experiência Profissional” no Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, Edital SEC/SUDEPE Nº 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 16/02/2018 e republicado em 22/02/2018, por haver saído com incorreção.

Decisão: INDEFIRO com fulcro no Capítulo 8 – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR, Item 8.9.1, combinado com o 8.17, do Edital SEC/SUDEPE Nº 001/2018, tendo em vista que o candidato obteve no somatório da Avaliação Curricular a Pontuação Total de 7,0, sendo 4,0 de Experiência Profissional e 3,0 - Cursos Seqüenciais e Extensão, conforme dados curriculares preenchidos em “Ficha de Inscrição” em prazo estabelecido no referido edital. Alcançando a posição classificatória da Relação provisória dos Candidatos Habilitados divulgada correspondente a

pontuação de 7,0. Não sendo permitida a complementação e/ou alteração de dados.

2. Decisão: RECURSOS RECONHECIDOS.

Candidato: APARECIDO GONÇALVES DA SILVA DE ALMEIDA
CPF: 031.622.085-05 // 309 08 – Colégio Estadual Altair Almeida Meira – Maiquinique.

Assunto: Recurso. Análise Curricular. Pedido de Revisão.

Decisão: RECURSO PROCEDENTE. Comprovação de que se inscreveu nº 354031 e por erro de processamento ficou fora da lista de candidatos habilitados – Ampla Concorrência no Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, Edital SEC/SUDEPE Nº 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 16/02/2018 e republicado em 22/02/2018, por haver saído com incorreção.

Candidato: ELIETE DA CRUZ PEIXOTO

CPF: 632.556.775-72 // 312 09 – Colégio Estadual Juvenilia Peixoto Sampaio - Laje

Assunto: Recurso. Análise Curricular. Pedido de Revisão.

Decisão: RECURSO PROCEDENTE. Comprovação de que se inscreveu nº 354711 e por erro de processamento ficou fora da lista de candidatos habilitados – Ampla Concorrência no Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, Edital SEC/SUDEPE Nº 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 16/02/2018 e republicado em 22/02/2018, por haver saído com incorreção.

Candidato: ORESTES BENEDITO DOS SANTOS

CPF: 325.387.905-49 // 355 12 – Colégio Estadual Luis Eduardo Magalhães – Boquira.

Assunto: Recurso. Análise Curricular. Pedido de Revisão.

Decisão: RECURSO PROCEDENTE. Comprovação de que se inscreveu nº 355549 e por erro de processamento ficou fora da lista de candidatos habilitados – Ampla Concorrência no Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, Edital SEC/SUDEPE Nº 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 16/02/2018 e republicado em 22/02/2018, por haver saído com incorreção.

Candidato: EVANGIVALDO DE SANTANA

CPF: 041.164.905-12 // 406 15 – Colégio estadual Pedro Falconeri Rios – Pé de Serra.

Assunto: Recurso. Análise Curricular. Pedido de Revisão.

Decisão: RECURSO PROCEDENTE. Comprovação de que se inscreveu nº 354981 e por erro de processamento ficou fora da lista de candidatos habilitados – Ampla Concorrência no Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo –

REDA, Edital SEC/SUDEPE Nº 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 16/02/2018 e republicado em 22/02/2018, por haver saído com incorreção.

Candidato: ROMULO DE JESUS LOBO

CPF: 793.661.805-82 // 552 23 – Colégio Estadual Rolando Laranjeira Barbosa – Santa Maria da Vitoria.

Assunto: Recurso. Análise Curricular. Pedido de Revisão.

Decisão: RECURSO PROCEDENTE. Comprovação de que se inscreveu nº 354902 e por erro de processamento ficou fora da lista de candidatos habilitados – Candidatos Negros no Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, Edital SEC/SUDEPE Nº 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 16/02/2018 e republicado em 22/02/2018, por haver saído com incorreção.

Atenciosamente,

Salvador, 15 de março de 2018

Comissão da Seleção Pública